

LEI Nº 2.215/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação e dá outras providências.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Secretaria de Educação do Estado, para cooperação com a Escola Estadual de Educação Básica Luíza Formighieri. Parágrafo Único – O termo de Cooperação é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da lei-de-meios em execução.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de novembro em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 14/DEZEMBRO/2017.

EDIOMAR BREZOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandoná Smangogeski
Secretaria da Administração.